COORDENAÇÃO REGIONAL DE SUPORTE RIO BRANCO

Termo de Referência 20/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
20/2026	194002-COORDENAÇÃO REGIONAL DE SUPORTE RIO BRANCO	ROSEMARY GUEDES DE CARVALHO	19/10/2026 14:13 (v 0.8)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		08779.001522/2026-87

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo n° 08779.001522/2026-87)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de material permanente do tipo bedouros de água, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Bebedouro Industrial, Características Adicionais: 3 Torneiras Latão Cromado, Material Gabinete: Aço Inoxidável , Capacidade Água: 100 L, Voltagem 127V, Reservatório de Água em Material Atóxico Resistente à Corrosão.	452767	Unidade	1	R$ 3.101,45	R$ 3.101,45
2	Bebedouro Água Garrafão, Característica Adicionais: Material Aço Inoxidável , Tipo: Elétrico de Coluna , Capacidade: 3,3 L, Voltagem: 127 V, Características Adicionais: Gás R 134 A, 2 Torneiras. Painel Frontal Em Plástico	402920	Unidade	2	R$ 785,85	R$ 1.571,70

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, por apresentarem padrões de desempenho e qualidade usualmente praticados no mercado e passíveis de definição objetiva por meio de especificações técnicas.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bens de luxo, conforme Decreto nº 10.812, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 60 dias contados da emissão da nota de empenho ou instrumento equivalente, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto da Contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) 2026, estando alinhada ao planejamento estratégico e às necessidades operacionais da Fundação Nacional dos Povos Indígenas, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00059311000126-0-000056/2026;

II) Data de publicação no PNCP: 01/05/2026;

III) Id do item no PCA: 2;

IV) Classe/Grupo: 4120 Equipamentos para Refrigeração;

V) Identificador da Futura Contratação: 194005- 2026.

2.3. A presente contratação tem por finalidade suprir a necessidade de disponibilização de água potável aos servidores, colaboradores, visitantes e demais usuários das instalações da Coordenação Regional Alto Purus, contribuindo para a manutenção de condições adequadas de trabalho, atendimento e permanência nas dependências da instituição.

2.4. Verificou-se a necessidade de aquisição de bebedouros em razão da insuficiência e/ou inadequação dos equipamentos atualmente disponíveis para atendimento da demanda existente, de modo a assegurar o fornecimento contínuo de água para consumo humano em qualidade e condições compatíveis com as necessidades institucionais.

2.5. A solução proposta consiste na aquisição de equipamentos de fornecimento de água potável com especificações compatíveis com a demanda da unidade, observando critérios de desempenho, qualidade, durabilidade e economicidade, de forma a garantir o adequado atendimento dos usuários ao longo da vida útil dos bens.

2.6 A contratação encontra-se alinhada ao interesse público e ás necessidades administrativas da unidade, conferindo medida necessária para assegurar o regular funcionamento das ativiades desenvolvidas pela Coordenação Regional Alto Purus.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução consiste na aquisição de **01 (um) bebedouro de água industrial**, com capacidade de 100 litros e 03 (três) torneiras, e **02 (dois) bebedouros de água para garrafão de 20 litros**, classificados no Catálogo de Materiais do Governo Federal (CATMAT), com o objetivo de assegurar o fornecimento de água potável aos servidores, colaboradores e demais usuários da Coordenação Regional Alto Purus, da Frente de Proteção Etnoambiental Envira e da Coordenação Regional de Suporte em Rio Branco, contribuindo para a manutenção de condições adequadas de trabalho e atendimento ao público.

3.2. Especificação da Solução

3.2.1 O bebedouro industrial deverá possuir estrutura em aço inoxidável, sistema de refrigeração por compressor, reservatório com isolamento térmico e capacidade compatível com o atendimento simultâneo de usuários em ambientes de maior circulação. Os bebedouros para garrafão deverão ser do tipo coluna, destinados ao uso com galões de até 20 litros, com fornecimento de água natural e gelada e características compatíveis com o uso contínuo em ambiente administrativo.

3.2.1. O código CATMAT possui caráter referencial. Havendo divergência entre códigos CATMAT, catálogos, especificações de mercado ou sistemas de compras, prevalecerão, para todos os efeitos da contratação, a descrição e as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

3.3. Ciclo de Vida do objeto

3.3.1. Aquisição e recebimento: os bebedouros deverão ser novos, de primeiro uso, atender às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. O fornecimento compreenderá o transporte, a entrega e a assistência técnica durante o período de garantia, às expensas da contratada. Os equipamentos deverão ser entregues na sede da Coordenação Regional Alto Purus em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados dos respectivos manuais e aptos à instalação e utilização imediata. Considerando seu ciclo de vida, os bens deverão apresentar padrões usuais de mercado quanto à durabilidade, eficiência operacional, segurança e facilidade de manutenção, assegurando sua utilização adequada até o término de sua vida útil.

3.3.2. Utilização e Gestão do bem: durante a fase de operação, os bebedouros serão utilizados para o fornecimento de água potável aos servidores, colaboradores e demais usuários das instalações da Coordenação Regional Alto Purus e unidades vinculadas, observando-se as orientações do fabricante quanto ao uso, higienização, conservação e demais condições necessárias à sua adequada utilização. Após o recebimento definitivo, os equipamentos serão incorporados ao patrimônio da FUNAI, mediante tombamento e controle patrimonial, em conformidade com as normas internas aplicáveis, permanecendo em uso até o término de sua vida útil ou até que sua substituição se mostre necessária por razões técnicas ou operacionais.

3.3.3. Manutenção e Garantia: o(a) fornecedor(a) será responsável pela prestação da garantia dos equipamentos pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, abrangendo o saneamento de defeitos de fabricação e a substituição ou reparo de componentes que apresentem falhas decorrentes de vícios de fabricação ou funcionamento. Após o fim da garantia, eventuais serviços de manutenção serão avaliados pela Administração, considerando a necessidade e a viabilidade de sua execução.

3.4. A aquisição dos bebedouros mostra-se a solução mais adequada para atender às necessidades da Coordenação Regional Alto Purus, considerando o desgaste natural decorrente do uso contínuo dos equipamentos atualmente disponíveis, bem como sua insuficiência para suprir adequadamente a demanda das unidades beneficiárias. A opção por equipamentos novos, dotados de garantia do fabricante e compatíveis com as necessidades de consumo da unidade, proporciona maior confiabilidade operacional, disponibilidade para uso, redução de interrupções decorrentes de falhas e menor necessidade de intervenções corretivas, contribuindo para a economicidade e a eficiência da contratação ao longo da vida útil dos bens.

3.5. Considerando a natureza comum do objeto, o baixo vulto da contratação e os reduzidos riscos associados ao seu fornecimento, conforme detalhado no item 4.5 não será exigida garantia da contratação, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021. A medida favorece a ampliação da competitividade e a simplificação do procedimento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pelo cumprimento integral das obrigações assumidas, inclusive quanto à garantia dos equipamentos fornecidos.

3.6. Fundamentação da Contratação Direta

3.6.1 A presente contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição de bens comuns cujo valor estimado se encontra dentro do limite legal aplicável. A adoção dessa modalidade mostra-se adequada em razão da natureza padronizada do objeto, da baixa complexidade do fornecimento e do reduzido vulto da contratação, permitindo o atendimento da necessidade administrativa com observância dos princípios da eficiência, economicidade e celeridade processual.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Os bebedouros deverão possuir certificação do INMETRO ou certificação equivalente emitida por organismo acreditado, quando aplicável, comprovando a conformidade com os requisitos de segurança, desempenho e eficiência estabelecidos nas normas técnicas pertinentes e possuirem alimentação de 127V.

4.1.2. Os equipamentos deverão ser fabricados com materiais resistentes à corrosão, de fácil higienização e adequados ao contato com água destinada ao consumo humano, favorecendo a durabilidade dos bens, a conservação das condições sanitárias e a redução da necessidade de substituições prematuras.

4.1.3. Os sistemas de refrigeração deverão apresentar desempenho compatível com a finalidade a que se destinam, priorizando o uso eficiente de energia elétrica e a confiabilidade operacional dos equipamentos, de modo a contribuir para a redução de custos de utilização e manutenção.

4.1.4. Os bebedouros deverão ser fornecidos com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, abrangendo, quando aplicável, o reparo ou a substituição de componentes defeituosos oriundos de defeitos de fabricação, de forma a assegurar maior vida útil aos equipamentos e reduzir riscos de interrupção de seu uso.

4.1.5. Deverão ser disponibilizados manuais de operação, conservação e orientações de segurança, preferencialmente em meio digital e em língua portuguesa, de modo a racionalizar o consumo de papel sem prejuízo ao adequado uso dos equipamentos.

4.1.5.1. As embalagens utilizadas no fornecimento deverão ser, preferencialmente, recicláveis, reutilizáveis ou passíveis de destinação ambientalmente adequada, minimizando a geração de resíduos decorrentes da contratação.

4.1.5.2. Sempre que aplicável, o fornecedor deverá disponibilizar orientações quanto à destinação ambientalmente adequada dos equipamentos ao final de sua vida útil, observando as diretrizes de logística reversa, reutilização, reciclagem e descarte ambientalmente correto dos materiais.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Para a presente contratação não será exigida indicação de marcas ou modelos específicos de bebedouros de água, sendo admitidos equipamentos de quaisquer fabricantes, desde que atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

Da exigência de amostra

4.3. Não serão exigidas amostras do produto fornecido.

Subcontratação

4.4. Não será admitida a subcontratação do objeto.

Garantia da contratação

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes nos itens 3.5 deste Termo de Referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da emissão da nota de empenho ou instrumento equivalente, em remessa única.

5.2. Na hipótese de impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido para a entrega, a contratada deverá comunicar formalmente as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência do término do prazo inicialmente fixado, para fins de análise e deliberação quanto a eventual prorrogação, ressalvadas as situações supervenientes caracterizadas como caso fortuito ou força maior.

5.3. Os equipamentos deverão ser entregues no seguinte endereço:

- **Coordenação Regional Alto Purus**: Estrada Dias Martins, nº 2.111, Bairro Chácara Ipê, CEP 69917-560 - Rio Branco-Acre - em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, mediante prévio agendamento com o setor responsável.

5.4. Os equipamentos deverão ser entregues devidamente embalados, acondicionados de forma a evitar danos durante o transporte, acompanhados da Nota Fiscal, manual de instruções em língua portuguesa, certificado de garantia do fabricante e demais acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia contratual mínima será de 12 (doze) meses, sem prejuízo da garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A contratação será formalizada mediante emissão de Nota de Empenho, nos termos do art. 95, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dispensando-se a celebração de termo de contrato.
6.2. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Coordenação Regional Alto Purus/AC, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Fiscalização

6.3. Compete ao fiscal da contratação:

I – acompanhar a entrega dos equipamentos;

II – verificar a conformidade dos bens com as especificações constantes deste Termo de Referência;

III - comunicar à Administração quaisquer irregularidades verificadas na execução da contratação;

IV – atestar o recebimento definitivo dos equipamentos, para fins de liquidação e pagamento.

6.4. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas, preferencialmente, por escrito, admitindo-se a utilização de correio eletrônico ou outro meio eletrônico oficial.

6.5. O recebimento provisório e o recebimento definitivo dos equipamentos observarão as condições e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

6.6. A atuação da fiscalização não afasta nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de dolo ou culpa na execução do objeto, tampouco a exime do cumprimento integral das obrigações assumidas.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a. der causa à inexecução parcial do contrato;
b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c. der causa à inexecução total do contrato;
d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.3. A aplicação das sanções observará o disposto nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.4. As penalidades serão aplicadas mediante regular processo administrativo, observando-se os princípios da legalidade, da proporcionalidade, da razoabilidade e do devido processo legal.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Liquidação

8.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
8.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.3.1. o prazo de validade;
8.3.2. a data da emissão;
8.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
8.3.4. descrição dos equipamentos fornecidos;
8.3.5. o valor a pagar; e
8.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Constatada irregularidade fiscal, a Contratada será notificada para regularizar sua situação, observadas as disposições da legislação vigente.

Prazo de pagamento
8.7. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento
8.8. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
8.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta[A1]

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de **Dispensa Eletrônica**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observados os procedimentos estabelecidos na legislação vigente e no Aviso de Dispensa Eletrônica

9.2. O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço por item**, desde que atendidas todas as exigências constantes deste Termo de Referência e do Aviso de Dispensa Eletrônica.

Forma de fornecimento

9.3. O fornecimento do objeto será será realizado em entrega integral, em remessa única, conforme especificações e quantitativos constantes deste Termo de Referência..

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, na forma prevista na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Aviso de Dispensa Eletrônica.

Habilitação jurídica

9.5. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br /empreendedor;

9.8. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.10. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Disposições gerais sobre habilitação

9.22. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.23. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.24. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor estimado da presente contratação é de **R$ 4. 673,15 (quatro mil seicentos e setenta e três reais e quinze centavos)**, conforme pesquisa de preços realizada por meio do sistema Pesquisa de Preços do Compras.gov. br, observadas as disposições do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da Instrução Normativa SEGES /ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

10.2. Para a formação do valor estimado foi adotada a media dos preços válidos obtidos na pesquisa de mercado, conforme demonstrado no relatório de Pesquisa de Preços (SEI nº 10879524) que integra o presente processo administrativo.

10.3. Com base nos preços coletados durante a pesquisa de mercado, obteve-se a seguinte estimativa para a presente contratação:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	Bebedouro Água Tipo: Industrial : 3 Torneiras Latão Cromado , Material Gabinete: Aço Inoxidável , Capacidade Água: 100L	1	R$ 3.101,45	R$ 3.101,45
2	Bebedouro Água Garrafão 20 Litros - duasTipo: Elétrico de Coluna , Capacidade: 3,3 L, Voltagem: 127 V	2	R$ 785,85	R$ 1.571,70
VALOR TOTAL				**R$ 4.673,15**

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados à Fundação Nacional dos Povos Indígenas – Funai, conforme Nota de Crédito nº Nota 2026NC011935 - DESPACHO 2265-CGOF (SEI nº 10905318), emitida em 14 de outubro de 2026, observando a seguinte classificação orçamentária:

- **Gestão/unidade**: 194005;
- **Fonte de recursos**:1000000000;
- **Natureza de Despesa:** 449052;
- **Plano interno**: 9010ADV;
- **PTRES:** 225450.

11.2. A despesa decorrente da presente contratação será executada por meio da emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Ao participar desta contratação, o fornecedor concorda com todas as condições e exigências previstas neste Termo de Referência e no Aviso de Dispensa Eletrônica.

12.2. Aplicam-se subsidiariamente as disposições constantes do Anexo I, observadas as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como a legislação e os regulamentos aplicáveis à matéria.

Rio Branco, XX de Outubro de 2026.

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

13. ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. A Nota de Empenho substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.3.2. O contratado se vincula à sua proposta e às previsões estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica, neste Termo de Referência e em seus anexos.

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

3.1.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, certifcado de garantia do fabricante e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;[A10]

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.[A18]

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Rio Branco, Seção Judiciária do Acre para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento,_____, inscrito(a) no CNPJ nº,_____ por intermédio de seu representante legal abaixo assinado declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere a Dispensa Eletrônica nº...../2026, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 2026.

Nome e Cargo do Representante Legal

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ROSEMARY GUEDES DE CARVALHO

Responsável pela contratação direta

Assinou eletronicamente em 19/10/2026 às 14:13:40.